



**ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 083/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário de Saúde, comunica aos interessados, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017, que foi realizada correção do Edital de Credenciamento n.º 004/2017, assim como segue:

**1. Fica alterado o item 2.5**

**ONDE SE LÊ:**

2.5 – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e procedimentos e qualquer dos itens do anexo I.

**LEIA-SE:**

“2.5 – A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da SMS/Araguari MG, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 30% do objeto.

2.5.1 – Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante à SMS/Araguari MG, com total responsabilidade contratual.”

**2. Fica alterado o item 3.3**

**ONDE SE LÊ:**

“3.3 – A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial, nas dependências da empresa credenciada.”

**LEIA-SE:**

“3.3 – A execução do serviço deverá ser realizado na sede do município credenciador, em horário comercial, nas dependências a ser oferecida pelo empresário credenciado.

3.3.1 – Em havendo necessidade, devidamente justificada pelo órgão competente, sob análise dos critérios de conveniência e oportunidade, fica facultado à Administração Pública unilateralmente, o envio de usuários do serviço para outras localidades fora da circunscrição territorial do município credenciador.”

**3. Fica incluso no ato convocatório o item 3.10:**

“3.10 - A escolha pelo credenciado ficará a cargo do usuário do serviço.”



**Devido aos vícios encontrados no Edital, reabriremos o prazo para entrega de documentação e para manifestação dos empresários já credenciados.**

Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento em epígrafe deverá ser **REPUBLICADO, reabrindo-se o prazo de entrega da documentação para:**

**31 de AGOSTO de 2017, às 13h:00min.**

O prazo para a manifestação de outras empresas interessadas para o credenciamento será às até 13:00 horas do dia 31.08.2017. Porém, após este prazo, qualquer empresa interessada e que atenda aos requisitos do Ato Convocatório, poderá a qualquer tempo, dentro da vigência do credenciamento se habilitar para prestar os serviços contratados.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Ato convocatório.

Dê ciência aos empresários já credenciados.

Publique-se.

Araguari, 10 de AGOSTO de 2017.

JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA  
SECRETARIO DE SAUDE